

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021 / 2024

As Comissões Permanentes para os pareceres
Sala das Sessões em
Presidente

PROJETO DE LEI N° 16/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.414/2022.

O povo de Ijaci/MG, por seus representantes eleitos aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.414/2022 fica renumerado §1º, mantendo-se a redação originária.

Art. 2º. Acrescenta-se o §2º ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.414/2022, com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§1º. (...)

§2º. Excetua-se ainda da regra do *caput* os dias de Nossa Senhora Aparecida (12 de outubro) e o Ano Novo (31 de dezembro e 1º de janeiro).

Art. 3º. O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 1.414/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa correspondente a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Ijaci (UFMI) se a infração for cometida por pessoa natural; e 2 (duas) UFMI se a infração for cometida por pessoa jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Ijaci/MG, 13 de junho de 2022.

